

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 – CPL

Processo Administrativo n° 9/2018-015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, CONFORME PROPOSTA N° 11643.041000/1170-02 APROVADA PELA RESOLUÇÃO N° 10, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – CPL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONES: _____

EMAILS: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO (ou fiz download Portal Transparência) da cópia do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018 – CPL, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio às 09h30min do dia 11 de dezembro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, localizada na Rua Frei Daniel de Samarate, nº 128, Bairro Centro, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Representante Legal/Carimbo da Empresa

OBS: 1 - TODAS AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL, POR FAVOR, ENVIAR O TERMO DE RECEBIMENTO PELO E-MAIL: Santaremnovocpl@outlook.com OU ENTREGAR NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO SUPRACITADO.
OBS: 2 - O TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL SERÁ FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA MECÂNICA, NÃO SERÁ ACEITO ESCRITO MANUAL DEVIDO LETRAS NÃO LEGÍVEIS QUE ATRAPALHAM O ENTENDIMENTO DA ESCRITA.

A FALTA DA REMESSA DO RECIBO DE EDITAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, EXIME ESTA ADMINISTRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, EM ESPECIAL ERRATAS E MUDANÇA NA DATA DE ABERTURA DO CERTAME DESTES EDITAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

ÍNDICE

- 1- DO OBJETO
- 2- SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
- 3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4- REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
- 5- CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
- 6- PROPOSTA COMERCIAL
- 7- ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 8- HABILITAÇÃO
- 9- IMPUGNAÇÃO E RECURSO
- 10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 11- DO REAJUSTE
- 12- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14- DA FISCALIZAÇÃO
- 15- DAS CONDIÇÕES, DA RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO
- 16- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 17- DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – CPL

Processo Administrativo nº: 9/2018-015

Tipo: Menor Preço por Item

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e por intermédio da PREGOEIRA, Lillian Witte Nogueira de Oliveira, designada pela Portaria nº 208/2018/GAB-PMSN, 01.11.2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, bem como autorização da Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santarém Novo/Secretário de Saúde, constantes no Processo Administrativo n.º 9/2018-015, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

Este Edital foi elaborado com amparo legal na legislação pertinente ao objeto desta licitação.

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, CONFORME PROPOSTA Nº 11643.041000/1170-02 APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP.A.

2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

2.1 - Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do celular (91) 98842-3288 ou via e-mail: santaremnovocpl@outlook.com, solicitar esclarecimentos ou providências, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

2.2 - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000, por tanto até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial;

a) As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representantes legais, e protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, localizada na Rua Frei Daniel de Samarate, nº 128, Bairro Centro, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, em horário de expediente (de 08 às 12:00 de segunda a sexta). Não sendo aceito de forma alguma pedidos de impugnação por e-mail;

2.3 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;

2.4 - É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste Edital;

3.2 - Não poderão participar do processo:

- a) O servidor ou dirigente do órgão Contratante ou responsável pela licitação;
- b) Às empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; ou
- c) Em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Santarém Novo e suas Secretarias Municipais;
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;
- f) Empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Santarém Novo, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público;

3.2.1 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

3.3 - As empresas que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar Declaração (Anexo VI) assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma (ambos com firma reconhecida), declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Sendo que esta Declaração (Anexo VI) deverá ser apresentada fora do envelope pelo representante da empresa no momento do seu credenciamento.

4 - REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

4.1 - Local, hora e dia de abertura: na Prefeitura Municipal de Santarém Novo – Complexo Administrativo, localizada na Rua Frei Daniel de Samarate, nº 128, Bairro Centro, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, no dia 11 de dezembro de 2018 às 09:00h;

4.1.1 - Local, hora e período para retirada do Edital: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – Complexo Administrativo, localizada na Rua Frei Daniel de Samarate, nº 128, Bairro Centro, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, no horário das 8:00hs às 12:00hs, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, bem como poderá ser consultado ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Santarém Novo: www.santaremnovo.pa.gov.br e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM: www.tcm.pa.gov.br.

5 - CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Horário de credenciamento: de 08:30hs às 09:30hs do dia 11/12/2018;

5.2 - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

5.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa;

5.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira, somente no dia do certame, por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

5.5.1 - Os representantes das licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: cópia autenticada da carteira de identidade ou cópia autenticada de documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome da licitante;

5.5.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie;

5.5.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração. Conforme itens 5.5.1 e 5.5.2.

5.6 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários para o credenciamento;

5.7 - Na procuração ou na carta dirigida a Pregoeira deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

5.8 - No credenciamento a licitante deverá apresentar declaração, com assinatura reconhecida em cartório, do representante legal, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, modelo do Anexo V, deste Edital;

5.9 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar no credenciamento a Declaração (Anexo VI) assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma (com firma reconhecida), declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da Lei de Licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

a) A licitante deverá ainda apresentar:

1º - DRE (demonstrações contábeis) do último exercício financeiro registrado na Junta Comercial.

2º - Extrato do Simples Nacional do ano de 2017.

3º - Declaração de Enquadramento de Porte registrado na Junta Comercial.

Observação: Somente para empresas que queiram se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

5.10 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal, junto a Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

5.11 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, porém o prazo estipulado para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação será até o último dia útil antes da abertura do processo, devido à participação de muitas licitantes, dando assim mais agilidade no certame;

5.12 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação;

5.13 - Todas as Declarações emitidas pela licitante deverão ser assinadas por seu representante legal com firma reconhecida em cartório, dando assim mais autenticidade nos documentos.

6 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na Sessão Pública de abertura deste certame, conforme endereço especificado abaixo, na data e horário descrito no item 5.1 do presente Edital.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – CPL

6.2 - O ENVELOPE Nº 01 – Deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, o item licitado deverá ser devidamente especificado/detalhado no campo denominado “Especificações”, não se admitindo a expressão “CONFORME EDITAL”, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

a.1) A proposta deverá esta acompanhada com catálogo ou prospecto do item, em português, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas, dimensões e outras informações que possibilitem a avaliação do objeto pela Equipe.

a.2) No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a marca/modelo, características e especificações técnicas, dimensões que está concorrendo na licitação;

a.3) Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto;

a.4) Não será admitida a mera transcrição da especificação básica do Termo de Referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

a.5) Deverá ser indicado na proposta local disponível para assistência técnica.

b.1) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo, um fabricante e um preço para o item do objeto desta licitação;

b.2) Os valores apresentados somente serão aceitos com até duas casas decimais após a vírgula R\$ 0,00 (tanto na proposta inicial e final, e também na fase de lances);

c) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;

d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias úteis;

f) Condições de pagamento: O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

g) A proposta deverá estar assinada pelo seu representante legal;

h) Indicar o nome do Banco, números da Agência e Conta Corrente para crédito dos pagamentos.

6.3 - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas com transporte, taxas, impostos, licenças, encargos sociais, e demais que possam influir direta ou indiretamente no custo da aquisição do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;

6.4 - Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal, com firma reconhecida, de que recebeu todas as informações necessárias, na qual declara que está ciente de todas as exigências contidas no presente Edital e que cumprirá os prazos de entrega.

7 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Na data, hora e local comunicados, declarada abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e seu julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observado todas as demais condições deste Edital, na forma da lei;

7.2 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os Envelopes nº 01 das empresas licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas do item e as demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio, bem como pelos demais representantes das licitantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

- b)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda contrariar as especificações mínimas do objeto, exigidas no ato convocatório. O não atendimento das exigências do item, implicará na desclassificação proposta que não atender a especificação do Termo de Referência;
- c)** Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço do item, as licitantes que apresentarem as proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- d)** Quando não for verificada, no mínimo, três proposta escritas de preços, nas condições definidas na alínea “c”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
- e)** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- f)** Os representantes das licitantes classificadas serão convidadas individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- g)** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “f”, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h)** Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste certame;
- i)** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- j)** Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;
- k)** Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor de sua proposta final;
- l)** Nas situações previstas nas alíneas acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração;
- m)** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e as licitantes presentes;
- 7.3 -** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

7.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

7.5 - No caso de empate na fase de lances, será feito sorteio, obedecendo o artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no caso de ME e EPP, será obedecido o Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.7 - Confirmada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

7.8 - A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO obtido por meio de pesquisa de mercado.

OBS: A proposta consolidada da licitante vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser assinada da forma tradicional, pelo representante legal e também com Certificado Digital, ou seja, com e-CNPJ da Empresa.

8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - A (s) licitante (s) detentora da melhor proposta ou lance deverá entregar na data prevista no subitem 5.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – CPL

8.2 - As proponentes deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente Pregão Presencial, sendo também vedado à juntada posterior de documentos habilitatórios.

a) De preferência, se a licitante precisar de autenticação de documentação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santarém Novo, comparecer até o último dia útil anterior à data de abertura da licitação. Tal exigência é feita para não retardarmos o certame para a conferência de cópia com o original.

8.3 - O ENVELOPE Nº 02 – Deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

8.4 - Habilitação Jurídica:

8.4.1 - Registro comercial inicial, no caso de empresa individual;

8.4.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

8.4.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

8.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.5 - Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

8.4.6 - Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame; e

8.4.7 - Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;

Observação: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 - Cópia do Balanço Patrimonial, incluindo Índices Contábeis e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial ou órgão equivalente, acompanhado com a cópia do termo de abertura e encerramento, também registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir, anexando ao Balanço a DHP Eletrônica, emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

a) Se necessário à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

b) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

d) A comprovação da boa situação financeira das LICITANTES deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis registrados na Junta Comercial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LG \geq 1,0 \quad LC \geq 1,0 \quad SG \geq 1,0$$

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item “8.5.1”.

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame:

e.1) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações;

e.2) Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; § 4º do art. 177 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11;

e.3) Prova de registro na Junta Comercial (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181 e § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; Resolução CFC nº 1330/11;

e.4) Aposição DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no BP, fundamentado na Resolução CFC nº 871/00, art.1º, parágrafo único; art. 177 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

e.5) Seguir conforme consta na Resolução CFC nº 1.402/2012 sobre a DHP ELETRÔNICA (Certidão de Regularidade Profissional). Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil:

Resolução CFC nº 1.402/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

(...)

Art. 2º A Certidão será expedida sempre que exigido pela legislação da profissão contábil ou solicitado por parte interessada.

Parágrafo único. A Certidão tem por finalidade comprovar, exclusivamente, a regularidade do Profissional da Contabilidade perante o Conselho Regional de Contabilidade na data da sua emissão, quando da assinatura de um trabalho técnico ou quando solicitado em convênios, editais de licitação ou por clientes.

e.6) Índices Contábeis registrados na Junta Comercial, extraídos do balanço patrimonial;

e.7) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial.

8.5.1.1 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

8.5.1.2 - Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, os documentos necessários ao cumprimento do Item 8.5.1 limitam-se a:

- (i) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- (ii) Balanço Patrimonial;
- (iii) Índices e Demonstração de Resultado do Exercício;
- (iv) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos;
- (v) Recibo de Entrega do Livro Digital;
- (vi) Termo de Autenticação de Livro Digital na Junta Comercial;
- (vii) DHP Eletrônica emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

Observação: Em todos os casos, o balanço deverá vir acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do contador ou técnico contábil da empresa.

8.5.2 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante ou de execução patrimonial, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar ainda, a seguinte documentação:

8.5.3.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

8.6 - Regularidade Fiscal:

8.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada do ano de 2018;

8.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2018;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

8.6.3 - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

8.6.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a à d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991;

8.6.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA);

8.6.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.6.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br, conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.7 - Regularidade Técnica:

8.7.1 - Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo, 01 (uma) certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, modelo sugerido em anexo (Anexo VIII);

a) Obrigatoriamente colocar em anexo a cada Atestado cópia legível do documento que comprove o fornecimento (cópia legível da nota fiscal emitida no fornecimento);

8.7.2 - Declaração da licitante demonstrando regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no Artigo 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o Artigo 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no Anexo II, assinada por seu representante legal com firma reconhecida em cartório;

8.7.3 - Declaração da licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações desta licitação e que a mesma cumprirá com o método e prazo de entrega do bem que não será diferente ao Termo de Referência.

a) A declaração deverá está assinada por seu representante legal (com firma reconhecida em cartório).

8.7.4 - Atestado de Adimplência fornecido pela Secretária Municipal de Saúde de Santarém Novo - PA, que comprove a entrega regular do bem (ns) oriundo (s) de contrato (s) anteriores;

a) Como obter o Atestado de Adimplência:

a.1) O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Secretária Municipal de Saúde - PA, sito à Av. Francisco Martins Oliveira, s/n - Centro - Santarém Novo – Pará – CEP 68.720 - 00, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, conforme modelo de solicitação sugerido no Anexo X.

a.2) A licitante receberá o Atestado de Adimplência em até 48 horas após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

a.3) Caso a licitante nunca tenha fornecido nenhum tipo de bem similar ao objeto licitado à Prefeitura Municipal de Santarém Novo/Fundo Municipal de Saúde, deverá assim mesmo apresentar atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o mesmo trâmite da alínea “a.1”;

a.4) Para todos os interessados o Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento original ou cópia autenticada, assinado por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser o representante ou titular da licitante;

8.7.5 - Conforme o Artigo 30, Inciso IV, prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, apresentar portanto:

8.7.5.1 - Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa;

Observação 1ª: A licitante vencedora desta licitação fica obrigada a manter atualizadas, durante todo o período de entrega do objeto da presente licitação, as certidões descritas no item 8.6.

Observação 2ª: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

8.8 - Observações do item “Documentação de Habilitação”:

8.8.1 - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

8.8.2 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão tiver dúvida quanto à sua autenticidade;

8.8.3 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

8.8.4 - Os documentos supra relacionados (referentes a habilitação e credenciamento) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Administração apto ou publicação em órgão de imprensa oficial;

a) As cópias dos documentos de habilitação não autenticadas em cartórios deverão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Comissão Permanente de Licitação), de preferência até o último dia útil, da abertura desta licitação em horário de expediente;

8.8.5 - As declarações têm que ter firma reconhecida em cartório competente. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame comprovadamente com poderes para tal, estando presente para sanar qualquer eventualidade;

8.8.6 - Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação;

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

b) Os documentos de que trata esse Título 8, não poderão ser apresentados, em hipótese alguma, através de meio magnético, filmes, discos ou fitas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

8.8.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada;

8.8.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

8.8.9 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à Regularidade Fiscal (somente nos itens 8.6.1, 8.6.2, 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6 e 8.6.7), será declarada vencedora do certame nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8.10 - Nessa hipótese, a Pregoeira dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.11 - A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.8.12 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto as licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

9.1 - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000, por tanto até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

9.2 - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo do processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, art. 11, inciso XVIII;

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na desistência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, conforme artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002;

9.4 - Havendo interesse em recorrer, será concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão;

9.5 - Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo estipulado no item anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos;

9.6 - O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

9.7 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

9.8 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinados por representantes legais, e protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, localizada na Rua Frei Daniel de Samarate, nº 128, Bairro Centro, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, no prazo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente (de 08:00hs as 12:00hs de segunda a sexta).

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11 - DO REAJUSTE:

11.1 - O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

12 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

12.1 - As despesas com a aquisição de que trata o objeto, está a cargo da Dotação Orçamentária – Exercício 2018:

- **EXERCÍCIO:** 2018
- **UNIDADE GESTORA:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.301.0200.2.048 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS;
- **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.9.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- **FONTE:** 1212 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Artigos. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas nos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração;

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho (Ordem de Compra), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Contrato;

e) Pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o Contrato poderá ser rescindido;

f) Pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;

g) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Santarém Novo/Secretaria Municipal de Saúde;

13.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Santarém Novo/Secretaria Municipal de Saúde;

13.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Santarém Novo/Fundo Municipal de Saúde, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

13.5 - A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

13.6 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.7 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier somente de caso fortuito ou de força maior;

13.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Observação: Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal, designados pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

14.2 - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

14.3 - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

14.3.1 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

14.4 - O objeto licitado, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura Municipal de Santarém Novo/Fundo Municipal de Saúde, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

14.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS CONDIÇÕES, DA RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório o Contrato será gerado pelo órgão requisitante e a licitante vencedora convocada a assiná-lo de acordo com o objeto desta licitação, devendo ser assinado da forma tradicional e também com Certificado Digital, ou seja, com e-CNPJ da empresa;

15.2 - O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;

15.3 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;

15.4 - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Santarém Novo/Fundo Municipal de Saúde poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;

16 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo VII):

16.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

16.1.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

16.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

16.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

16.1.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

16.1.7 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

16.1.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

16.1.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

16.1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

16.2 - Caberá à Prefeitura Municipal de Santarém Novo/Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo VII):

16.2.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

16.2.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

16.2.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

16.2.4 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

16.2.5 - Atestar a fatura correspondente, por intermédio de servidor competente;

16.2.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

17.1 - Lavrar-se-ão Atas das reuniões públicas do Pregão Presencial que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela (os) Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes;

17.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

17.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.4 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

17.5 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

17.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

17.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

17.9 - A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

17.10 - As decisões e demais esclarecimentos da Pregoeira e sua Equipe de Apoio serão publicadas no “Diário Oficial do Município” e/ou Portal Transparência do Município de Santarém Novo (www.santaremnovo.pa.gov.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93;

17.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santarém Novo/Fundo Municipal de Saúde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

17.12 - A Prefeitura Municipal de Santarém Novo/Fundo Municipal de Saúde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

17.13 - As empresas e/ ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo e/ou pelo Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br>, ou as publicações no Diário Oficial da União – DOU” ou Portal da Transparência do Município de Santarém Novo, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

17.14 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo;

17.15 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

17.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

17.17 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Santarém Novo – Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Santarém Novo - PA, 20 de novembro de 2018.

Lillian Witte Nogueira de Oliveira
Pregoeira da PMSN

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IX - MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO X – COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, CONFORME PROPOSTA N° 11643.041000/1170-02 APROVADA PELA RESOLUÇÃO N° 10, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, conforme especificações constantes deste anexo.

2. VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Valor máximo de contratação, conforme proposta n° 11643.041000/1170-02 aprovada pela resolução n° 10, de 09 de fevereiro de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA é de **190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA AMBULÂNCIA

3.1. DO LOCAL E FORMA DA ENTREGA

3.1.1. O veículo, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Francisco Martins de Oliveira, s/n°, Bairro Centro, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, observando o horário de expediente;

3.1.2. O veículo deverá ser entregue com todos os acessórios obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro;

3.1.3. O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde.

3.2. DO PRAZO DE ENTREGA

3.2.1. A entrega deverá ocorrer, conforme solicitação via requisição do setor competente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.3. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

3.3.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos do recebimento do veículo;

3.3.2. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA entregar veículo que seja usado, conflitante com este instrumento e futura contratação, reservando-se ao Município de Santarém Novo/PA o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

3.3.3. Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica do veículo e da fatura (Nota Fiscal), estando estes em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e Proposta da licitante contratada;

3.3.4. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o veículo adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste Termo de Referência, conforme determina o artigo 73 da Lei nº 8.666/93;

3.3.5. Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento “**Definitivo**” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o §2º artigo 73 da Lei 8666/93;

3.3.7. Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que o veículo não atende as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e Proposta da licitante contratada, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** a contar da data do recebimento da Notificação;

3.3.8. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da Lei nº 8666/1993;

3.3.9. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada e cobertura em todo Território Nacional;

4.2. A garantia do veículo será **mínima de 02 (dois) anos**, sem limite de quilometragem devidamente acompanhado da Nota Fiscal, manual do fabricante, chave reserva correspondente, como também devendo ser apresentado nos manuais um plano de manutenção preventiva;

4.3. A assistência técnica e a revisão periódica deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças e insumos das revisões, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenções no período de garantia por defeitos de fabricação, de inteira responsabilidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

CONTRATADA, caso a manutenção durante o período seja por mal uso do veículo, a CONTRATANTE será responsável pelo ônus da manutenção, para isso deverá ser apresentado relatório técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico inscrito no sistema CREA/CONFEA;

4.4. As empresas participantes do certame deverão indicar em sua proposta o local disponível para Assistência Técnica durante o período de garantia que deverá ser realizada em Concessionária Autorizada do Fabricante próximo ao Município de Santarém Novo, devendo ser informado razão social, endereço e telefone. A Administração fica isenta de quaisquer ônus relativos aos serviços a serem executados durante o período de garantia por defeitos de fabricação;

4.5. A garantia dos acessórios que compõem o descritivo técnico do veículo igualmente será de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

4.6. A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento em todo o Território Nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;

4.7. Os equipamentos a serem fornecidos com o veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições das garantias;

4.8. Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Fundo Municipal de Saúde, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**;

4.11. Se o veículo, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

4.12. Como condição de efetivação da garantia, a execução das revisões preventivas estabelecidas no manual, observando as quilometragens previstas, deverão ocorrer em Concessionária Autorizada do Fabricante, tendo a utilização do veículo de forma adequada dentro das suas especificações e finalidade destina, devendo as peças substituídas e os serviços executados serem realizados por assistência técnica autorizada;

4.13. As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA devendo comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que o veículo seja entregue em perfeito estado e condições de uso, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.2. Fornecer o veículo rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta da contratada, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

5.3. No prazo de **10 (dez) dias corridos** reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

- 5.4.** O veículo deve estar no ato da entrega definitiva devidamente emplacado e licenciado obrigatoriamente no Município de Santarém Novo;
- 5.5.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela garantia total do veículo e equipamentos instalados dentro do prazo de validade dos mesmos, contados a partir da data de entrega definitiva;
- 5.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública;
- 5.7.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela plotagem do veículo conforme identificação fornecida junto a Ordem de Compra;
- 5.8.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;
- 5.9.** A CONTRATADA entregará o veículo em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;
- 5.10.** A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 5.11.** A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia e Assistência Técnica;
- 5.12.** Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- 5.13.** A CONTRATADA deverá comunicar à setor responsável pela solicitação do veículo, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
- 5.14.** A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com o PRIMEIRO EMPLACAMENTO do Município de Santarém Novo e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF: 11.643.041/0001-12, localizada na Av. Francisco Martins de Oliveira, s/nº, Bairro Centro, CEP 68.720-000, Santarém Novo – PA. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placa de fundo cor branco, conforme item III do § 2º do Art. 1º da Resolução nº 231, de 15 de março de 2007 do CONTRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.15.** Empregar no veículo fornecido, quando da prestação dos serviços de manutenção durante a garantia, somente peças e componentes novos e originais;
- 5.16.** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 5.17.** Emitir Nota Fiscal em duas vias em favor da Fundo Municipal de Saúde de Santarém Novo, sob o CNPJ nº. 11.643.041/0001-12, devendo indicar o número: do Processo, do contrato, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da CONTRATADA onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

5.18. A CONTRATADA deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega do veículo solicitado;

5.19. A CONTRATADA deverá apresentar catálogo com fotos e descritivo técnico do veículo, bem como, dos acessórios constantes na descrição do item objeto desta licitação relacionados no folheto junto ao envelope de proposta de preços;

6 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, bem como atestar, através de comissão de servidores, a Nota Fiscal relativa à efetiva entrega do veículo;

6.2. Rejeitar no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as obrigações assumidas;

6.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas, quando for o caso;

6.4. Apresentar a “Arte” para ser personalizado o veículo;

6.5. Rejeitar o veículo cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

6.6. Fiscalizar a execução do futuro contrato;

6.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DO VEÍCULO) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

6.8. Efetuar o pagamento da CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregada do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento do VEÍCULO o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias úteis** contados da data da liquidação da despesa;

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

8 . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas com a aquisição de que trata o objeto, está a cargo da Dotação Orçamentária – Exercício 2018:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

- **EXERCÍCIO:** 2018
- **UNIDADE GESTORA:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.301.0200.2.048 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS;
- **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.9.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- **FONTE:** 1212 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

9. DOS ANEXOS

9.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte anexo:

- ANEXO A – Especificação Básica do Veículo.

MARIA MARILENE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO VEÍCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Veículo de transporte sanitário (capacidade de 10 a 17 pessoas), 0km, na cor branca, teto alto, cambio manual, a diesel, direção hidráulica ou superior, tração 4x2, com acessibilidade a cadeirante, dispositivo de poltrona móvel, com Ar condicionado para motorista e passageiros e TV com kit multimídia.	UNID.	1		R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Papel Timbrado da Empresa

Pregão Presencial nº 015/2018 – CPL

A licitante....., inscrita sob o CNPJ nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local _____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Papel Timbrado da Empresa

Pregão Presencial nº 015/2018 – CPL

Á

Prefeitura Municipal de Santarém Novo
Sra. Pregoeira

Prezada Senhora:

Tendo examinado o Edital, nós, a empresa (nome) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, E-mail _____, Telefone (s): (00) _____ - Fax: (00) _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, CONFORME PROPOSTA Nº 11643.041000/1170-02 APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA.
- b) O preço cotado incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;
- d) Consta em anexo, planilha com especificações, unidade, quantidade, marca/modelo, preço unitário e preço total;

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SANITÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Veículo de transporte sanitário (capacidade de 10 a 17 pessoas), 0km, na cor branca, teto alto, cambio manual, a diesel, direção hidráulica ou superior, tração 4x2, com acessibilidade a cadeirante, dispositivo de poltrona móvel, com Ar condicionado para motorista e passageiros e TV com kit multimídia.	UNID.	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Declaramos que recebemos todas as informações necessárias, nos deixando cientes de todas as exigências contidas no presente processo do Pregão Presencial nº 015/2018 – CPL. Se vencedores do certame cumpriremos as exigências abaixo descritas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

- 1 - **Prazo de entrega:**
- 2 - **Local de execução:**
- 3 - **Local para assistência técnica:**
- 4 - **Horário e dia de entrega:**
- 5 - **Documentos obrigatórios para acompanhar nota fiscal:** declaramos que enviaremos recibo que terá validade após compensação bancária, cópia da ordem de compra a qual se refere e certidões de regularidade fiscal, bem como FGTS, CNDT e Certidão Negativa Conjunta da União.
- 6 - **Declaramos que na nota fiscal constará:** descrição do item conforme licitado, marca/modelo, quantidade, preço unitário e total, número da ordem de compra a qual se refere, número do processo licitatório e do contrato.
- 7 - **Assinaremos:** Contrato da forma tradicional e com Certificado Digital da Empresa e-CNPJ ou com e- CPF do representante legal da empresa.

Observações: O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações básicas descritas no Termo de Referência deste Edital e Proposta da contratada.

Forma de Pagamento:

Validade da Proposta Comercial: Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da presente data.

Agência, Conta e Banco para depósito:

Dados completos do representante legal da empresa:

Local _____, _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Papel Timbrado da Licitante

Pregão Presencial nº 015/2018 – CPL

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (a) diretor (a) ou sócio (a), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador (a)/Representante, o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Santarém Novo/Fundo Municipal de Saúde, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – CPL, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, assinar proposta financeira e outros documentos referentes a este Pregão Presencial, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer este (a) para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local _____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

Papel Timbrado da Licitante

Pregão Presencial nº 015/2018 – CPL

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (a) diretor (a) ou sócio (a), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, CONFORME PROPOSTA Nº 11643.041000/1170-02 APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, Declaro, sob penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local _____, _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Papel Timbrado da Licitante

Pregão Presencial nº 015/2018 – CPL

A. (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. e do seu contador (a) o (a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.4 deste Edital, do Pregão Presencial nº 015/2018 – CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local _____, _____ de _____ de 2018.

Nome do Representante Legal

CPF:

Nome Contador (a)

CRC:

OBRIGATORIAMENTE RECONHECER ASSINATURAS EM CARTÓRIO

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Observação: Declaração exigida somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para apresentação no credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 11.643.041/0001-12, com sede na Avenida Francisco Martins Oliveira, s/n°, Bairro Centro, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. MARIA MARILENE OLIVEIRA COSTA, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 118.061.762-20, residente e domiciliada na Travessa Francisco Martins de Oliveira, n° 187 B, Bairro Centro, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF N° _____, com sede na _____, n° _____, Bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, de agora em diante denominado (a) CONTRATADO (A), neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado (a) na _____, n° _____, Bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n° 015/2018 – CPL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Lei n° 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar n° 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, CONFORME PROPOSTA N° 11643.041000/1170-02 APROVADA PELA RESOLUÇÃO N° 10, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA.

«ITEM_CONTRATO»

Parágrafo Único: Integram este instrumento contratual, como parte indissociável:

- a) Termo de Referência;
- a) Processo Administrativo n°: _____;
- b) Proposta da CONTRATADA, constante dos autos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial n° 015/2018 – CPL e o pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo creditado em conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, mediante a comprovação da entrega do item constante na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação do item. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

3.1 - Após o recebimento do veículo o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

3.2 - A Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias úteis** contados da data da liquidação da despesa;

3.3 - A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - O valor desta contratação é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até ____ de ____ de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA AMBULÂNCIA

6.1 - DO LOCAL E FORMA DA ENTREGA

6.1.1 – O veículo, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Francisco Martins de Oliveira, s/nº, Bairro Centro, CEP 68.720-000, no Município Santarém Novo, Estado do Pará, observando o horário de expediente;

6.1.2 - O veículo deverá ser entregue com todos os acessórios obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro;

6.1.3 - O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome da Fundo Municipal de Saúde.

6.2 - DO PRAZO DE ENTREGA

6.2.1 - A entrega deverá ocorrer, conforme solicitação via requisição do setor competente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

6.3 - DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO

6.3.1 - São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos do recebimento do veículo;

6.3.2 - Fica terminantemente vedado à CONTRATADA entregar veículo que seja usado, conflitante com este instrumento e futura contratação, reservando-se ao Município de Santarém Novo/PA o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

6.3.3 - Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica do veículo e da fatura (Nota Fiscal), estando estes em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e proposta da contratada;

6.3.4 - Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o veículo adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste Termo de Referência, conforme determina o artigo 73 da Lei nº 8.666/93;

6.3.5 - Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento “**Definitivo**” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.3.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o §2º artigo 73 da Lei 8666/93;

6.3.7 - Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que o veículo não atende as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** a contar da data do recebimento da Notificação;

6.3.8 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da Lei nº 8666/1993;

6.3.9 - Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

7 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - A CONTRATADA deverá apresentar garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada e cobertura em todo Território Nacional;

7.2 - A garantia do veículo transformado em ambulância será **mínima de 02 (dois) anos**, sem limite de quilometragem devidamente acompanhado da Nota Fiscal, manual do fabricante, chave reserva correspondente, como também devendo ser apresentado nos manuais um plano de manutenção preventiva para todo o veículo;

7.3 - A assistência técnica e a revisão periódica deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças e insumos das revisões, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenções no período de garantia por defeitos de fabricação, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, caso a manutenção durante o período seja por mal uso do veículo, a CONTRATANTE será responsável pelo ônus da manutenção, para isso deverá ser apresentado relatório técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico inscrito no sistema CREA/CONFEA;

7.4 - As empresas participantes do certame deverão indicar em sua proposta o local disponível para Assistência Técnica durante o período de garantia que deverá ser realizada em Concessionária Autorizada do Fabricante próximo ao Município de Santarém Novo, devendo ser informado razão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

social, endereço e telefone. A Administração fica isenta de quaisquer ônus relativos aos serviços a serem executados durante o período de garantia por defeitos de fabricação;

7.5 - A garantia dos acessórios que compõem o descritivo do item objeto da presente licitação será de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

7.6 - A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento em todo o Território Nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;

7.7 - Os equipamentos a serem fornecidos com o veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições das garantias;

7.8 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**;

7.9 - Se o veículo, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

7.10 - Como condição de efetivação da garantia, a execução das revisões preventivas estabelecidas no manual, observando as quilometragens previstas, deverão ocorrer em Concessionária Autorizada do Fabricante, tendo a utilização do veículo de forma adequada dentro das suas especificações e finalidade destina, devendo as peças substituídas e os serviços executados serem realizados por assistência técnica autorizada;

7.11 - As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA devendo comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas com a aquisição de que trata o objeto, está a cargo da Dotação Orçamentária – Exercício 2018:

- **EXERCÍCIO:** 2018
- **UNIDADE GESTORA:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.301.0200.2.048 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS;
- **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.9.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- **FONTE:** 1212 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

- 9.1** - Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Termo de Referência, de forma que o veículo seja entregue em perfeito estado e condições de uso, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 9.2** - Fornecer o veículo rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- 9.3** - No prazo de **10 (dez) dias corridos** reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- 9.4** - O veículo deve estar no ato da entrega definitiva devidamente emplacado e licenciado obrigatoriamente no Município de Santarém Novo;
- 9.5** - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela garantia total do veículo e acessórios instalados dentro do prazo de validade dos mesmos, contados a partir da data de entrega definitiva;
- 9.6** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública;
- 9.7** - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela plotagem do veículo conforme identificação fornecida junto a ordem de compra para caracterização da mesma;
- 9.8** - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;
- 9.9** - A CONTRATADA entregará o veículo em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;
- 9.10** - A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 9.11** - A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia e Assistência Técnica;
- 9.12** - Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- 9.13** - A CONTRATADA deverá comunicar à setor responsável pela solicitação do veículo, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
- 9.14** - A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com o PRIMEIRO EMPLACAMENTO do Município de Santarém Novo e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome da Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF: 11.643.041/0001-12, localizada na Av. Francisco Martins de Oliveira, s/nº, Bairro Centro, CEP 68.720-000, Santarém Novo – PA. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placa de fundo cor branco, conforme item III do § 2º do Art. 1º da Resolução nº 231, de 15 de março de 2007 do CONTRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

9.15 - Empregar no veículo fornecido, quando da prestação dos serviços de manutenção durante a garantia, somente peças e componentes novos e originais;

9.16 - A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

9.17 - Emitir Nota Fiscal em duas vias em favor da Fundo Municipal de Saúde de Santarém Novo, sob o CNPJ nº. 11.643.041/0001-12, devendo indicar o número: do Processo, do contrato, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da CONTRATADA onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento.

9.18 - A CONTRATADA deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega do veículo solicitado;

9.19 - A CONTRATADA deverá apresentar catálogo com fotos e descritivo técnico do veículo, bem como, dos acessórios constantes na descrição do item objeto desta licitação relacionados no folheto junto ao envelope de proposta de preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, bem como atestar, através de comissão de servidores, a Nota Fiscal relativa à efetiva entrega do veículo;

10.2 - Rejeitar no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as obrigações assumidas;

10.3 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas, quando for o caso;

10.4 - Apresentar a “Arte” para ser personalizado o veículo;

10.5 - Rejeitar o veículo cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência e proposta da contratada
;

10.7 - Fiscalizar a execução do futuro contrato;

10.8 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DO VEÍCULO) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

10.9 - Efetuar o pagamento da CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregada do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis nº 10.520/02, 12.846/2013 e nº 8.666/93, podendo ainda a Administração da CONTRATANTE, desde que garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

a) Advertência;

b) Multas:

b.1) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente até 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor contratual em caso de atraso de até 2 (dois) dias;

b.2) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total deste Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para o fornecimento do objeto, a contar do prazo estipulado na ordem de compra emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 10% (dez por cento);

b.3) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura deste contrato;

b.4) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total deste contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

b.5) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão deste contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

11.3 - Aquele que, não assinar este contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e neste contrato e das demais cominações legais;

11.4 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do valor;

11.5 - As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

11.6 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa CONTRATADA:

a) Recusar-se a entregar o objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

c) Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

11.7 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

11.8 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada, e o fato a punir, comunicado por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após o regular processo administrativo;

11.9 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

11.10 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega do veículo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2 - Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado na entrega do veículo, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
- d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
- e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3 - O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal;

12.4 - Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 - São prerrogativas da CONTRATANTE:

- I - Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste Contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
- II - Rescindir unilateralmente o Contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- III - Rescindir o Contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- IV - A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Processo Administrativo nº _____, ao Termo de Referência, e a Proposta da CONTRATADA, conforme documentos constantes nos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente Contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente Contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

17.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame, até o total cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santarém Novo/PA para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – FAMEP. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e 02 (duas) testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Santarém Novo – PA, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ(MF) Nº 05.149.182/0001-80
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 11.643.041/0001-12
CONTRATANTE

CNPJ Nº _____
CONTRATADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TIMBRE/IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMISSORA

Atestamos para fins de participação em licitação pública a empresa _____, CNPJ: _____, situada a _____, N° _____, Bairro _____, na Cidade _____, Estado do _____, forneceu a _____, o bem _____ (objeto do presente processo), quantidade _____.

N° do processo de compra ou empenho ou nota fiscal: _____.

Outrossim, destacamos que o objeto relacionado foi entregue dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de inspeção e cumpriu o prazo pontuado, sempre mostrando capacidade no ramo de atividade. Pelo acima citado atestamos ser uma empresa de total confiabilidade para transações comerciais.

OBS: Segue em anexo documento comprobatório obrigatório.

LOCAL/DATA.

ENTIDADE EMISSORA
FUNÇÃO
OBRIGATÓRIO RECONHECER EM CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

ANEXO IX

MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

Papel timbrado da empresa

À
Secretaria Municipal de Saúde
Sra. Maria Marilene Oliveira Costa
Referência: Atestado de Adimplência

Sra. Secretária,

Vimos através do presente, solicitar ATESTADO DE ADIMPLENCIA para fins de participação no Pregão nº 015/2018 – CPL, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, CONFORME PROPOSTA Nº 11643.041000/1170-02 APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA.

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL _____
INSC. MUNICIPAL: _____ Município de _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____
Responsável: _____
Fone o Responsável: _____
RG: _____/Órgão Emissor _____ CPF: _____
Contratos firmados (se for o caso) _____

Cordialmente,

Cidade (UF), ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal)
OBRIGATÓRIO RECONHECER EM CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

ANEXO X

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 015/2018 – CPL

Devido alguns transtornos e atrasos em sessões públicas ocorridas neste Órgão, em decorrência do uso de telefone celular no momento da fase de lances verbais em licitações na modalidade Pregão Presencial, comunicamos as licitantes interessadas neste certame, que todos os presentes, participantes ativos e não ativos, estarão expressamente proibidos de falar ao telefone durante todo decorrer da fase de lances no local onde ocorrerá a licitação em epigrafe. Todos os telefones deverão permanecer no modo silencioso durante todo certame, tanto na fase de lances como também na fase de habilitação.

Desde já agradecemos a atenção de todos.

LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA